



**Prefeitura Municipal de Corumbáiba**  
**Estado de Goiás**

LEI Nº 699/2012,

DE 10 DE ABRIL DE 2012.

**CERTIDÃO**

**Certifico que nesta data foi  
publicado este (a)**

*Lei nº 699/12*  
com afixação no placard do município  
Corumbáiba *10/04/12*

*Maria Aparecida de Souza Costa*  
Responsável pelo Placard

**“DEFINE NOVA REMUNERAÇÃO AOS  
CONSELHEIROS TUTELARES DE  
CORUMBAÍBA-GO, e dá outras providências”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica definido, pela presente Lei, como novo vencimento que  
receberão, a título de renumeração, pelo exercício da função titular de Conselheiro Tutelar de  
Corumbáiba-GO, criado pela Lei Municipal nº355/99, o valor mensal de R\$933,00  
(novecentos e trinta e três reais).

Art. 2º - Com o intuito de repor as perdas salariais resultantes da  
desvalorização do poder aquisitivo da moeda, fica assegurado a revisão salarial anual na data  
e pelo índice definidos pela Lei Municipal nº 585/07.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando  
o artigo 25 da Lei Municipal nº355/99 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA,  
ESTADO DE GOIÁS, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012.

*Romário Vieira da Rocha*  
**ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal